



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

1. REGÊNCIA LEGAL - Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002 e Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.
2. UNIDADE INTERESSADA: ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2022
4. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA: MENOR PREÇO POR LOTE
4.1. Forma de Fornecimento: INTEGRAL
5. OBJETO AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA (CORVINA) EM PERFEITAS E ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONSUMO DESTINADOS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
6. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.  <b>SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA</b> <b>DATA: 04 de abril de 2022 - HORA: 8:30h</b>
7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  <b>Órgão: 5 -Fundo Municipal de Assistência Social</b> <b>Secretaria:0501 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b> <b>Unidade: 050100 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b> <b>Atividade: 2.054 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica</b> <b>Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b> <b>Fonte Recurso: 00 – Recursos Ordinários</b>
8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital. Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória – Bahia, na Praça Josafá Oliveira Carvalho, n. 01, centro, Santa Cruz da Vitória – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas.
<b>Alan Santos Calixto de Almeida</b> Pregoeiro Portaria nº 003/2021 - Publicado no Diário Oficial do Município

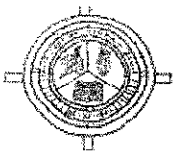
### 9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3 Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, sem prejuízo das disposições contidas no art. 9 e ss. da Lei 8.666/1993.

**9.4** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**9.5** As hipóteses discriminadas no art. 9 e ss. da Lei n. 8.666/1993.

**9.6** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 10 – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

**10.1** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**10.2** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

## 11 – CREDENCIAMENTO

**11.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato identificar-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, exibindo o original.

**11.2** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento no Anexo IV. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar Cópia Autenticada ou Original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.3** Apresentar documento da empresa original (com cópia) ou Cópia Autenticada, esta poderá ser: contrato social em vigor (com suas alterações se for o caso) ou Requerimento de Empresário ou outro documento que demonstre que a empresa esteja condizente com o objeto (CNAE) deste pregão.

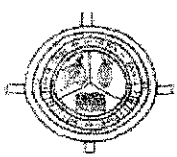
**11.4** Junto ao credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação – Anexo VI, Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital - Anexo VII**, previstas neste edital e os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**11.5** Para o tratamento diferenciado às empresas que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, as mesmas devem comprovar por meio do preenchimento da documentação contida no anexo deste edital, bem como as demais disposições aqui contidas, e deverá ser realizada na fase de credenciamento.

**11.6** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**11.7** A não entrega de quaisquer declarações exigidas no subitem 11.4 e 11.5 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

**11.8 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas, em nenhuma das fases previstas neste instrumento.**

**11.9 O prazo de tolerância para o licitante participar do credenciamento será de 15 (quinze) minutos após o início do mesmo.**

**11.10** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **12 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"**

**12.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços - "A", indicando nome, razão social, modalidade, número e data da Licitação, endereçada ao Pregoeiro.

**12.2** Impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**12.3** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, **inclusive a marca** rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

**12.4** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**12.5** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**12.6** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, fretes, seguros, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**12.7** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

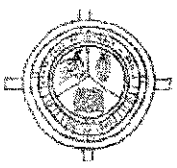
**12.8** O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a descrição indicada no edital.

**12.9** A responsabilidade quanto aos produtos e serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas.

**12.10** A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA

CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

### ESTADO DA BAHIA

com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**12.11** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do presente Edital.

**12.12** As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**12.13** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

**12.14** Serão desclassificadas as propostas que:

**12.14.1** Contiverem emendas, borrões ou rasuras

**12.14.2** Não apresentarem a marca para todos os itens do respectivo lote dos quais participarem.

**12.14.3** Não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, podendo a Administração Pública promover diligências necessárias diretamente no estabelecimento empresarial e suas filiais juntamente com a determinação de apresentação de planilhas abertas para vislumbrar a referida viabilidade de execução contratual.

**12.15** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**12.16** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no edital.

### 13. - HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

**13.1** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação - “B”, endereçada ao Pregoeiro, podendo o Pregoeiro, solicitar o documento original para verificação.

**13.2** No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

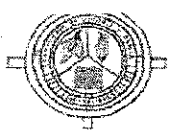
**13.3 Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**13.3.1** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou se for o caso de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial respectiva, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

**13.3.2** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA

CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

**13.3.3** No caso de associações/cooperativas, deverá ser apresentado estatuto social e suas alterações posteriores, devidamente registrados no órgão competente, apresentar Ata de Assembleia Geral dos Fundadores, bem como fornecer a última eleição do conselho diretor, devidamente registrado no órgão competente.

**13.3.4** Em caso de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá ser apresentada documentação comprobatória da situação, em vigor, se for o caso.

**13.4** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede solicitante;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais (Alvará de Funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do município;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)).

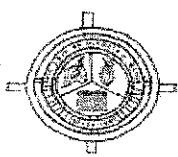
**Obs.: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (positiva com efeito de negativa).**

**13.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.

**13.6** Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º, da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC; a veracidade das informações contidas na declaração citada quanto aos limites de faturamento do último exercício fiscal das empresas classificadas como ME e EPP, nas condições estabelecidas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, será conferida através de consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com base na Lei Complementar nº 147/2014**, prorrogáveis por igual período, para comprovação da regularidade fiscal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA

CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



**ESTADO DA BAHIA**

**13.7 Qualificações Técnicas**

- a) Atestado/Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente em características e compatível com o objeto desta licitação.
- b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

**13.8 Qualificações econômico-financeiras** – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

**13.8.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

**13.9** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse Edital inabilitará o licitante.

**13.10** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original que deverá ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**13.11** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

**14 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO POR LOTE**.

**14.2** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**14.3** As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

**14.4** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**

**14.5** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**14.6** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**14.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

**14.8** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**14.9** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**14.10** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**14.11** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**15 - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**15.1** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**15.2** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1%(um por cento)**.

**15.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**15.4** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**15.5** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**15.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**15.7** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.





**ESTADO DA BAHIA**

**15.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**15.9** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**16. DA QUALIDADE**

**16.1.** Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória – Bahia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

**16.2.** A pessoa jurídica vencedora será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de quaisquer dúvidas, o Código de Defesa do Consumidor.

**16.3.** Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

**16.4.** Será de responsabilidade da empresa vencedora, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

**17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**17.1.** O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

**17.2.** A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

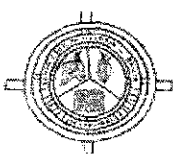
**17.3.** A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no edital e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

**17.3.1.** A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

**17.4. Prazo e o local da entrega será determinado pelo(a) secretário(a) da pasta.**

**17.5.** Os produtos serão solicitados no total, mediante prévia solicitação.

**17.6.** O transporte de todos os produtos perecíveis deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes



**ESTADO DA BAHIA**

**18 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**18.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18.4** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**18.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**18.6** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.7** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**18.8** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

**18.9** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.10** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória – BA e comunicado a todos os licitantes via Email/Correio Eletrônico.

**18.11** O recurso administrativo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória – Bahia, na Praça Josafá Oliveira Carvalho, nº 01, Centro – Santa Cruz Da Vitória – BA, no horário das 08 às 12 horas.

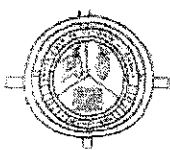
**19 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidas neste Edital.

**19.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

**19.5 A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.**

### 20 - CONTRATAÇÃO

**20.1** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**20.2** A vigência do presente contrato é até 31/12/2022, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

**20.3** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**20.4** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

### 21- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1** O pagamento devido ao contratado será efetuado em até dez dias úteis ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos produtos entregues, através de crédito em conta; após ter sido devidamente atestada a execução contratual, **sendo certo que os pagamentos somente se efetivarão após regularmente comprovada a entrega dos produtos (nos termos da proposta), seguindo-se as competentes ordens de serviços da Unidade Interessada, conforme a necessidade estabelecida**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo de acordo com as especificações ajustadas.

**21.2** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**21.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

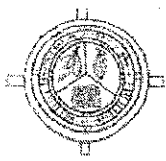
**21.4.** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução da entrega dos produtos, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

**21.5** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

### 22 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

**22.1** O Preço Total para a entrega dos produtos será de resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº 013/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

### 23- SANÇÕES E PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

**23.1** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**23.1.1** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**23.1.2** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.1.3** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**23.1.3.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**23.1.3.2** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**23.1.4** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **24 – RESCISÃO**

**24.1** A rescisão poderá ser:

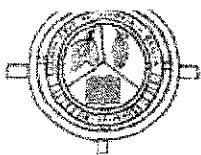
**24.1.2** Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

**24.1.3** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.

**24.1.4** Judicial, nos termos da Legislação;

**24.1.5** Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal;

**24.2** Poderá ainda a Prefeitura Municipal, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**24.3** Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**24.4** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

### **25 – REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

**25.1** A Prefeitura se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2** Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no edital, autorizam a Administração a proceder à revogação/anulação.

**25.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### **26 – FISCALIZAÇÃO**

**26.1** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Prefeitura Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora executou o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

**24.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

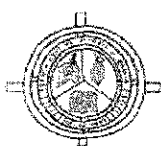
### **27 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** Os produtos deverão ser fornecidos integralmente em LOCAL E PRAZO designado pela Secretaria de Assistência Social, após a emissão da Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

**27.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.3** É facultada ao Pregoeiro, ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**27.4** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

**27.5** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**27.6** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**27.7** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibicaraí, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.8** Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas neste edital.

**27.9** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**27.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93.

**27.11 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:**

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta do Contrato;
- III - Modelo de Descrição do Objeto e Proposta de Preços;
- IV – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- V – Modelo Declaração de Idoneidade;
- VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII – Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital
- VIII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar
- IX – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes
- X – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- XI – Modelo Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Santa Cruz da Vitória – Bahia, 24 de março de 2022.

**Alan Santos Calixto de Almeida**  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA (CORVINA) EM PERFEITAS E ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONSUMO DESTINADOS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A Secretaria de Assistência Social deste Município, em seu planejamento, incluiu a entrega de Peixe na semana santa para as famílias carentes deste município, com o objetivo de atender essas famílias e fazer com elas possam ter um bem estar social, onde todos tem o direito de ser iguais. Considerando que o FMAS ganha uma dimensão social maior, à medida que, em face da pobreza de parte da população, cresce o número de FAMÍLIAS CARENTES que necessitam dessa ajuda. Considerando ainda o trabalho intencional estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em reconhecimento das famílias carentes como sujeito de direito e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento; e ainda a preocupação em centralidade da família. E assim ainda com o intuito de fazer funcionar uma administração onde a prioridade é igualdade prezamos pela boa qualidade de vida das famílias e atenção ao funcionamento da igualdade para todos, dos nossos municípios. Considerando assim que a aquisição dos peixe para atender as necessidades da Secretaria vai ajudar no bom andamento e alcançaremos objetivos sólidos é que justificamos, e entendemos ser necessário.

**3. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Peixe tipo Corvina, inteiro, pesando entre 600g e 1,2Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA, bem como outras legislações específicas, devendo ainda estar embalado em caixa de 15 kg. Obs: Modo de entrega: O(s) produto(s) ainda deverá(ão) vir acondicionado(s) em veículo(s) tipo frigorífico, o(s) quais seguirá(o) e permanecerão, obrigatoriamente, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total, dentro do Município de Santa Cruz da Vitória.	KG	4.305

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**Órgão: 5 -Fundo Municipal de Assistência Social**

**Secretaria:0501 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade: 050100 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

**Atividade: 2.054 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte Recurso: 00 – Recursos Ordinários**

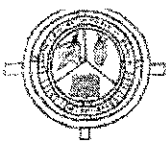
**5. DO FORNECIMENTO:**

a) Os produtos deverão ser fornecidos integralmente em local designado pela Secretaria de Assistência Social, no prazo de até 02 (dois) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

b) A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA

CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



**ESTADO DA BAHIA**

porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

c) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

d) Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;

e) Em caso de devolução dos produtos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.

**6. DO PAGAMENTO:**

a) O pagamento será efetuado pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo dos produtos entregues, a ocorrer após aceite do relatório dos serviços de capacitação.

b) A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

c) Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

d) Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

e) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

f) A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, imediatamente, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso na entrega do produto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEIXE

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PEIXE  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA  
VITÓRIA - BAHIA E A  
EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Josafá Oliveira Carvalho, nº 01, Centro, Santa Cruz da Vitória – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, ....., inscrita no CNPJ sob Nº. ...., com sede

na ....., representada pelo(s) Sr(s) ....., Inscrito no CPF sob o nº....., domiciliado....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA (CORVINA) EM PERFEITAS E ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONSUMO DESTINADOS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é o de menor preço por lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 013/2022 e anexos que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 – O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega dos produtos será de R\$. ....., resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

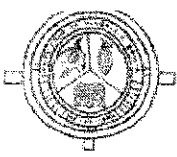
4.2 - O pagamento efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento dos produtos, de acordo com as especificações, o qual será creditado mediante depósito bancário nominal à contratada, Banco xxxx, Agência nº xxxx, Conta Corrente nº xxxx;

## CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA

CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

**Unidade Orçamentária:**

**Atividade:**

**Elementos de Despesa:**

**Fonte:**

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá entregar os produtos de forma parcelada de acordo as solicitações da CONTRATANTE.

6.1.2 - A **CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;

6.1.4 – A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.1.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 – Obriga-se a **CONTRATADA** pelas despesas com a entrega dos produtos.

6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

#### 6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

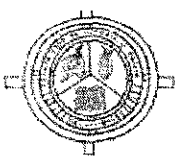
6.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos entregues pela Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

### CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da **CONTRATADA**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

1.1.5 - A subcontratação total do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

8.1.6 - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93;

**8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;**

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o contrato, com a **CONTRATADA**, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;**

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a **CONTRATADA**, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;**

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

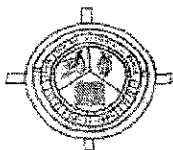
b) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA

CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA**

**ESTADO DA BAHIA**

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - **A CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à **CONTRATADA**;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

9.4 - Não Será permitidos a **CONTRATADA**, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ibicarai, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Cruz da Vitória – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

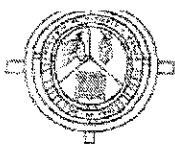
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Empresa .....  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:						
Nome de Fantasia:						
CNPJ:			Insc. Estadual			
Endereço:				Cidade:		
Estado:		Cep:		Telefone:		
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Marca	Val. Unit.	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$.....</b>						

Apresentamos proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

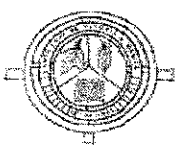
Para proposta dos valores abaixo ofertados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação perfazendo a seguinte quantidade e montante.

A entrega do objeto licitado será no Município de Santa Cruz da Vitória, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Validade: 60 dias

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, Carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope "A" – Proposta de Preço.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

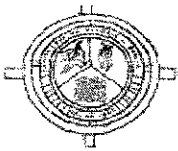
#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão.....praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ...., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

..... de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, Carimbada com o número do CNPJ e entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento dos licitantes, EM SEPARADO dos envelopes (Proposta de Preços - A e Documentos de Habilitação - B) exigidos nesta licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, Carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope "B" – Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

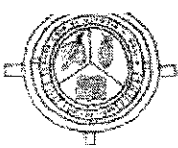
Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma legal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, Carimbada com o número do CNPJ e entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento dos licitantes, EM SEPARADO dos envelopes (Proposta de Preços – A e Documentos de Habilitação - B) exigidos nesta licitação.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

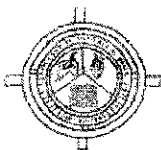
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, Carimbada com o número do CNPJ e entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento dos licitantes, EM SEPARADO dos envelopes (Proposta de Preços - A e Documentos de Habilitação - B) exigidos nesta licitação.



ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

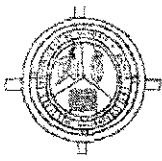
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, Carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope "B" – Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

### ANEXO IX

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES.

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, Carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope "B" – Habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

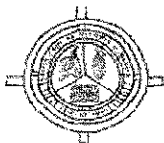
DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, Carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope "B" – Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_ se enquadra como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos Termos da Lei 123/06.

..... de..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, Carimbada com o número do CNPJ e entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento dos licitantes, EM SEPARADO dos envelopes (Proposta de Preços – A e Documentos de Habilitação - B) exigidos nesta licitação.**